



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



,Edição 902 – 18 de Janeiro de 2021

ATO RATIFICATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA, referente ao Processo nº 557/2021 (DJ nº 001/2021), com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de internação em clínica especializada de longa permanência, para jovens e adultos que apresentem transtornos psiquiátricos em situação de dependência e sem vínculo familiar (serviços com equipe multiprofissional e hotelaria), em regime de residência inclusiva, a partir de 18

São Sebastião, 15 de janeiro de 2021.
Maria Ângela Laurito de Moraes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADJUNTA

Processo Nº 60883/2020 – Pregão Nº 35/2020-DCS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES

INFORMAÇÃO

Sra. Secretária, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foram vencedoras do certame as empresas:

DEKORE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS S.J. CAMPOS LTDA EPP	R\$ 52.640,00	Cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais
COMERCIAL GAGI EIRELI	R\$ 969.648,50	Novcentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos
AMP COMERCIAL EIRELI	R\$ 191.190,00	Cento e noventa e um mil cento e noventa reais

Data: 07/01/21

FERNANDO DOS SANTOS CAMPANHER
PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório às empresas:

DEKORE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS S.J. CAMPOS LTDA EPP	R\$ 52.640,00	Cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais
COMERCIAL GAGI EIRELI	R\$ 969.648,50	Novcentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos
AMP COMERCIAL EIRELI	R\$ 191.190,00	Cento e noventa e um mil cento e noventa reais

Data: 07/01/21

MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

D E C R E T O

Nº 8074/2021

“Dispõe sobre os critérios para retomada das aulas e atividades letivas de forma presencial da Rede Municipal, Estadual e Instituições Privadas de Ensino do Município de São Sebastião”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de São Sebastião;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.768/2020 que suspendeu as aulas presenciais no município de São Sebastião e o desenvolvimento das atividades remotas;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.384/2020 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.865/2020, que criou o Comitê Municipal de Gerenciamento da COVID-19, no âmbito da Educação;
CONSIDERANDO a criação pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da COVID-19, no âmbito da Educação, do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais, aprovado pelo Comitê de Gestão de Crise COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a retomada das aulas e atividades letivas de forma presencial da Rede Municipal, Estadual e Instituições Privadas de Ensino do Município de São Sebastião, a partir de 01.02.2021, nos estritos termos do Decreto Estadual nº 65.384/2020, observadas todas as diretrizes sanitárias e o protocolo de retorno às aulas, aprovado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da COVID-19, no âmbito da Educação, Anexo I do presente Decreto.
Parágrafo Único – A manutenção das atividades remotas fica mantida para atendimento dos alunos que não frequentarem as atividades letivas de forma presencial.
Art. 2º - A Secretaria Municipal da Educação editará normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.
Parágrafo Único - As Unidades Escolares das Redes Estadual e Privada de Ensino seguirão todas as diretrizes administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Estadual de Educação e/ou Diretoria Regional de Ensino.
Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderá ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas nos Decretos 7.768/2020 e 7.915/2020.

São Sebastião, 18 de Janeiro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito ANEXO I – Decreto nº 8074/2021.

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

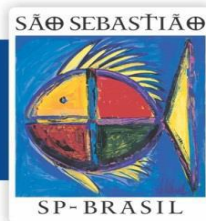
PROTOCOLOS SANITÁRIOS

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL		
DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Eventos presenciais como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições, campeonatos esportivos e parques infantis, etc ESTÃO PROIBIDOS.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Todos os funcionários, professores, pais, visitantes e alunos acima de 2 (dois) anos deverão usar máscara de proteção facial. Atenção a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Manter o ensino não presencial (atividades remotas) combinado ao retorno gradual das atividades presenciais.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Organizar a entrada e a saída de pais ou responsáveis, respeitando o distanciamento social de 1,5m, evitando aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Recomendável que a mesma pessoa, exceto as de grupo de risco para COVID-19, leve e busque a criança todos os dias.	RECOMENDÁVEL	N/A
As Unidades escolares que dispõe de múltiplas entradas deverão organizar entradas/saídas separadas.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Cumprir o distanciamento de 1,5 metros durante a formação de filas (pátio, secretaria, refeitório, etc)	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5 metros, sobretudo no refeitório, banheiros, etc	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Manter o distanciamento de 1,5 metros (EIXO) entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche e pré-escola.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Organizar as salas de aula com distanciamento de 1,5m entre os alunos.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Utilizar fitas adesivas com marcação no chão para que os alunos mantenham distância entre si, ou estipular carteiras fixas com nome dos alunos.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Mesas que comportam 4 crianças reduzir para 2 crianças com possíveis divisórias de acrílico para contenção de contato	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e deve-se respeitar o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas.	OBRIGATÓRIO	N/A
As bibliotecas e salas de leitura podem ser reabertas, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, bem como as seguintes regras: Separar uma estante para recebimento de material devolvido; Receber o livro sempre com luvas; Acomodar o material recebido na estante separada para este fim; Não colocar esse livro no acervo nos próximos 5 dias, como também não o liberar para empréstimo; Após o período de 6 dias, usar EPI, higienizar com álcool 70% e papel toalha, descartando o papel toalha em seguida. Separar o material que será utilizado com antecedência para uso dos alunos e professores.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Limitar o número de alunos e fazer rodízios entre grupos no uso de laboratórios, respeitando o distanciamento de 1,5 metro e mantendo o uso de máscaras.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Colocar os berços ou outros locais onde as crianças dormem com distanciamento de 1,5 metros.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, para evitar aglomerações, considerando o m².	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Escalonar liberação para o almoço e refeições garantindo o distanciamento de 1,5 metros entre os estudantes e os envolvidos.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
As mesas dos refeitórios devem ser isoladas, alternadamente, ou dispostas com afastamento mínimo de 1,5 m entre elas.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Refeitórios e cantinas devem garantir distanciamento de 1,5 metro nas filas e proibir aglomeração nos balcões utilizando sinalização no piso.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Atividades individuais de educação física, artes e correlatas, sem compartilhamento de materiais, podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1,5 metro, preferencialmente ao ar livre.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Atividades de movimento podem ser realizadas com grupos menores de crianças, preferencialmente ao ar livre, e os profissionais devem fazer uso de máscara.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Priorizar atividades ao ar livre.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Separar as crianças em grupos ou turmas fixos e não misturá-las.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Reduzir o horário de permanência dos alunos na escola por 3 horas.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Avaliações, testes, provas e vestibulares podem ser realizados desde que seja cumprido o distanciamento de 1,5 metros e demais diretrizes aplicáveis deste protocolo, sobretudo na higienização de espaços e equipamentos.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Restringir o acesso de pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora na instituição de ensino, em ambientes de circulação de estudantes (sala de aula, pátio, refeitório, etc).	OBRIGATÓRIO	N/A
Colocar os berços ou outros locais onde as crianças dormem com distanciamento de 1,5 metro. Profissionais devem fazer uso de máscara a todo o momento.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



,Edição 902 – 18 de Janeiro de 2021

2. HIGIENE PESSOAL		
DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% frequentemente, principalmente ao entrar e sair da instituição de ensino, ao entrar e sair da biblioteca, sala de leitura, antes das refeições, após usar o banheiro, tocar em maçanetas ou utilizar objetos de uso coletivo.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Conscientizar e incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Usar máscara dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, é necessário que cada aluno porte sua própria garrafa de água e a reabasteça quando necessário, para que não haja troca de copos.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Não compartilhar objetos.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Identificar locais de higienização com placas informativas que oriente corretamente esse procedimento.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Evitar o uso de ar-condicionado, manter a salas arejadas, quando possível remover as cortinas.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Manter um funcionário em cada acesso aos banheiros dos alunos, durante os intervalos, para que haja controle do número de pessoas no local, assim como do distanciamento na fila, caso haja.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Instalar dispensadores de álcool em gel e saboneteiras em locais de uso específico e em áreas de passagem.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Prover condições para a higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Os seguintes cuidados devem ser seguidos para utilização de máscaras faciais: Realizar a higiene das mãos, colocar a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajustar com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara; Evitar tocar na parte da frente da máscara; Se por ventura tocar essa parte, realizar imediatamente a higiene das mãos; Substituir a máscara facial por uma máscara limpa e seca, assim que a antiga tornar-se suja, úmida e após as refeições. Guardar a(s) máscara(s) já utilizada(s) para higienização em saco plástico próprio. Remover a máscara sempre pelas tiras laterais, não tocar na frente da máscara (que pode estar contaminada). Após a remoção da máscara facial, realizar a higiene das mãos; Não reutilizar máscaras descartáveis; Não reutilizar máscaras de tecido, sem a devida higienização e só devem ser usadas se estiverem íntegras, limpas.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Recomenda-se aos professores o uso de protetor facial (face shield), como forma de mitigação para o controle. Devem ser exclusivos de cada profissional e após o uso realizar a limpeza e desinfecção com álcool líquido 70%.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Orientar as pessoas a adotarem a higiene respiratória/etiqueta da tosse: Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com a parte de dentro do cotovelo ou usar lenço de papel; Utilizar lenço ou papel descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos); Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da Anvisa, frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos, talheres, materiais pedagógicos e brinquedos .	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Não guardar mochilas, cadernos, livros e demais materiais dos alunos juntos uns dos outros. Mantê-los sobre as próprias carteiras ou cadeiras.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES		
DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno,	OBRIGATÓRIO	N/A

a cada período de intervalo/recreio (no caso dos refeitórios), e sempre que necessário de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da ANVISA.		
Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada duas horas e de acordo com o que determina a Nota Técnica 22/2020 da ANVISA.	OBRIGATÓRIO	N/A
Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020.	OBRIGATÓRIO	N/A
Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas.	OBRIGATÓRIO	N/A
Evitar tocar nas maçanetas, interruptores e fechaduras.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
O mesmo funcionário deverá abrir e fechar as portas das salas de aula para evitar que muitas pessoas manuseiem as chaves e maçanetas.	RECOMENDÁVEL	N/A
Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condiciona por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).	RECOMENDÁVEL	N/A
Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de outros espaços de realização de atividades práticas.	OBRIGATÓRIO	N/A
Prover tapetes com solução higienizadora em todos os acessos da U.E para limpeza dos calçados.	OBRIGATÓRIO	N/A
Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa.	OBRIGATÓRIO	N/A
Brinquedos, almofadas, revistas e quaisquer objetos de uso coletivo que não possam ser higienizados não devem ser utilizados.	OBRIGATÓRIO	N/A
A empresa de limpeza deverá treinar seus funcionários quanto as Normas de higienização e retirada do lixo nas Unidades Escolares.	OBRIGATÓRIO	N/A

4. COMUNICAÇÃO

DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Promover a conscientização da comunidade escolar e, principalmente, os alunos antes da reabertura das atividades escolares por meio de aulas remotas, atividades impressas e mensagens e vídeos nas redes sociais.	OBRIGATÓRIO	N/A
Comunicar as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos com, no mínimo, sete dias úteis de antecedência.	OBRIGATÓRIO	N/A
Produzir materiais de comunicação para exposição nas Unidades Escolares na entrada e em áreas de circulação, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19.	OBRIGATÓRIO	N/A
Demonstrar a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene.	OBRIGATÓRIO	N/A
Incentivar e acompanhar a higienização frequente e completa das mãos, conforme indicações sanitárias do Ministério da Saúde.	OBRIGATÓRIO	N/A
Respeitar o distanciamento de 1,5 metros no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio.	OBRIGATÓRIO	N/A
Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).	RECOMENDÁVEL	N/A
Orientar pais, responsáveis e alunos sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura.	OBRIGATÓRIO	N/A
Envolver os estudantes na elaboração das ações recorrentes de comunicação nas escolas, de forma lúdica, quanto aos cuidados de prevenção e protocolos de higiene pessoal.	RECOMENDÁVEL	N/A
Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis, nas orientações sobre os protocolos de tossir, espirrar, tocar boca, olhos e nariz.	RECOMENDÁVEL	N/A
Comunicar pais e responsáveis a importância de manter a criança em casa quando ela está doente e busca-lo na escola no caso de apresentar sintomas.	OBRIGATÓRIO	N/A
Os pais e/ou responsáveis legais de alunos, que retornarão as atividades escolares presenciais, deverão assinar termo se responsabilizando a buscar os filhos caso apresentem sintomas de Covid- 19, de modo a evitar a transmissão para outras pessoas.	RECOMENDÁVEL	N/A
Oferecer formação específica para professores e demais funcionários sobre resiliência emocional e enfrentamento do novo.	RECOMENDÁVEL	N/A

5. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição de ensino. Utilizar preferencialmente termômetro sem contato (Infravermelho). Em caso de aparelho digital, fazer a higienização antes e depois do uso.	OBRIGATÓRIO	N/A
Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário. Crianças ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que pais ou responsáveis possam buscá-los.	OBRIGATÓRIO	N/A
Orientar pais, responsáveis e alunos a aferirem a temperatura corporal antes da ida para a instituição de	RECOMENDÁVEL	N/A

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

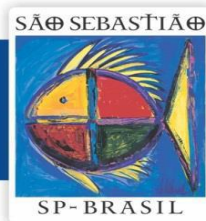
Beatriz Rego - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



,Edição 902 – 18 de Janeiro de 2021

ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa.		
Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.	OBRIGATÓRIO	N/A
Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.	OBRIGATÓRIO	N/A
A instituição de ensino deve notificar a Secretaria Municipal de Saúde e a de Educação sobre os alunos e funcionários suspeitos ou confirmados de COVID-19 para que os mesmos sejam monitorados e acompanhados pelas autoridades sanitárias, de modo a evitar a transmissão do COVID-19 para outras pessoas	OBRIGATÓRIO	N/A
Pessoas que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente.	OBRIGATÓRIO	N/A
Pais ou responsáveis de crianças e adolescentes em grupo de risco devem mantê-los em casa, com realização de atividades não presenciais.	OBRIGATÓRIO	N/A
Oferecer apoio psicológico necessário para a manutenção do controle emocional de professores e funcionários.	RECOMENDÁVEL CONSULTAR SAÚDE	A N/A
Observar as condições emocionais dos funcionários, professores e alunos, a fim de manter um ambiente seguro e acolhedor, na medida do possível.	RECOMENDÁVEL CONSULTAR SAÚDE	A N/A
Estar atento ao comportamento dos alunos, servidores etc. ao longo do período, sobre sintomas de infecção respiratória ou outros, de modo a evitar a transmissão para outras pessoas.	OBRIGATÓRIO	N/A
Funcionários e alunos que apresentaram sintomas na Unidade Escolar deverão procurar atendimento médico e apresentar liberação (declaração) para seu retorno as aulas, a fim de evitar a contaminação de outros.	CONSULTAR SAÚDE	A N/A

ALÉM DOS PROTOCOLOS GERAIS DEVERÃO SER ATENDIDOS OS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS DA ÁREA.

6- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
HIGIENE PESSOAL		
DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Treinamento reforçando as boas práticas de Higiene e manipulação; Treinamento presencial com 20% do total de funcionários por vez, respeitando distanciamento social de 1,5m e protocolos de higiene.	OBRIGATÓRIO	N/A
Empresa verificar a avaliação do estado de saúde dos manipuladores de forma a identificar de maneira proativa possíveis suspeita ou de contaminação com o novo Coronavírus. Desta forma os colaboradores devem comunicar imediatamente sobre alguma ocorrência de sintomas compatíveis com a contaminação do Covid 19;	RECOMENDÁVEL	N/A
Exames Admissionais e de controle periódicos E TESTAGEM DE COVID-19 – SAÚDE.	OBRIGATÓRIO	N/A
As colaboradoras devem estar com o atestado de Saúde atualizado. (CVS-/2013, PCMSO e NR7).	OBRIGATÓRIO	N/A
Todos os colaboradores devem seguir as rotinas de boa higiene e práticas de hábitos seguros.	OBRIGATÓRIO	N/A
Serão necessários no mínimo 02 cozinheiras escolares por unidade para garantir todo o protocolo.	OBRIGATÓRIO	N/A
Deve-se enfatizar junto as colaboradoras as recomendações para as lavagens das mãos mais efetivas para reduzir o risco de transmissão e contaminação do Coronavírus. (Recomendação da Vigilância Sanitária e Manual de Boas práticas);	OBRIGATÓRIO	N/A

Não roer as unhas e mantê-las curtas e limpas sem esmaltes; Não utilizar adornos (brinco, colares, corrente, anéis, relógios etc).	OBRIGATÓRIO	N/A
Não emprestar objetos de uso pessoal durante o horário de trabalho.	OBRIGATÓRIO	N/A
Deverá ser reforçado à importância dos hábitos de higiene pessoal.	RECOMENDÁVEL	N/A
Colaboradores que usam óculos mantê-los limpos;	OBRIGATÓRIO	N/A
Prender os cabelos e utilizar touca descartável e por cima a touca de pano;	OBRIGATÓRIO	N/A
Cada colaboradora deverá ter seu equipamento de proteção individual EPI (avental, sapatos ou botas, máscaras, luvas, óculos etc);	OBRIGATÓRIO	N/A
Manter os calçados limpos e higienizados;	OBRIGATÓRIO	N/A
Deve-se restringir o uso dos uniformes ao ambiente de trabalho. Não é permitida a circulação de funcionários uniformizados fora das áreas de produção;	OBRIGATÓRIO	N/A
Neste momento de pandemia, fica proibido sair para fumar. Para não expor os funcionários várias vezes ao ambiente externo da área de produção; (Lei 12.546/2011- Lei Antifumo).	OBRIGATÓRIO	N/A
Não utilização de celulares ou qualquer outro objeto que não faça parte da rotina de trabalho durante a manipulação dos alimentos.	OBRIGATÓRIO	N/A

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Disponibilizar um local higienizado, FORA DO AMBIENTE DE TRABALHO (COZINHA) para as colaboradoras fazerem a troca do uniforme.	OBRIGATÓRIO	N/A
Antes de entrar na cozinha o colaborador deverá fazer a higienização das Mãos e sapatos;	OBRIGATÓRIO	N/A
Disponibilizar dispenser de álcool gel ao lado da porta da cozinha para a desinfecção das mãos antes de entrarem na cozinha;	OBRIGATÓRIO	N/A
Na entrada da cozinha deverá ter um tapete com solução higienizadora para a desinfecção dos sapatos antes de entrar na cozinha;	OBRIGATÓRIO	N/A
Disponibilizar dispenser de sabonete bactericida dentro da cozinha para desinfecção das mãos;	OBRIGATÓRIO	N/A
Disponibilizar na cozinha um dispenser com papel toalha descartável para secagem das mãos;	OBRIGATÓRIO	N/A
Todos as colaboradas deverão estar devidamente uniformizados (toucas, aventais de pano ou plástico Individual, máscaras, sapatos de segurança, luvas etc);	OBRIGATÓRIO	N/A

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

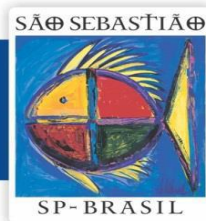
Beatriz Rego - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



,Edição 902 – 18 de Janeiro de 2021

A empresa deverá disponibilizar máscaras descartáveis e máscaras de proteção de acrílico (face shield) Utilização de máscaras: devem-se utilizar máscaras descartáveis e ser trocada a cada 02 a 03 horas ou quando a máscara estiver úmida. (Decreto nº 64.959,04 de Maio de 2020) Ver Decreto municipal 7767/2020	OBRIGATÓRIO	N/A	As colaboradoras deverão higienizar as embalagens no ato do recebimento com pano perfex e álcool 70%;	OBRIGATÓRIO	N/A
Utilização de Luvas: deverá utilizar luvas descartáveis e deve ser a cada troca de atividade;	OBRIGATÓRIO	N/A	Neste momento será suspensa a produção de sucos naturais evitando o uso das canecas de plástico visando evitar o compartilhamento e a proliferação do vírus; Em substituição ao suco serão fornecidas frutas (in natura) embaladas individualmente.	OBRIGATÓRIO	N/A
Aventais: cada colaborador deverá ter 02 aventais de plástico, pois são fáceis para higienização dentro da cozinha e 03 aventais de pano, pois não poderão sair da cozinha com os mesmos.	OBRIGATÓRIO	N/A	Distribuição: As refeições serão porcionadas pelas cozinheiras escolares, é entregue aos alunos com toda composição do cardápio do dia.	OBRIGATÓRIO	N/A
Fica proibido o uso de celular na área de produção de alimentos, pois será um vetor de contaminação;	OBRIGATÓRIO	N/A	Fica proibido o compartilhamento de qualquer utensílio de distribuição (canecas, talheres etc).	OBRIGATÓRIO	OBRIGATORIO
Manter a frequência da higienização das mãos durante os processos de limpeza de todos locais e superfícies da cozinha em todos os turnos conforme preconiza o Manual de Boas Práticas e a Legislação (CVS-5/2013);	OBRIGATÓRIO	N/A	A distribuição do desjejum e do lanche da tarde das CRECHES sairão porcionados na cozinha e entregue para as pajens responsáveis, que ao final deverá ser entregue as canecas sujas na cozinha para higienização e armazenamento adequados.	OBRIGATÓRIO	N/A
Aplicar as Boas Práticas de Higiene nas instalações da área de produção. Higienização de bancadas, equipamentos, utensílios, paredes, pisos, portas, maçanetas, prateleiras etc. diariamente e em todos os períodos seguindo todos os procedimentos do Manual de Boa Práticas e (CVS-5/2013) para minimizar os riscos de contaminação dos alimentos;	OBRIGATÓRIO	N/A	Para a distribuição do desjejum fica estabelecido utilização de copos descartáveis e pães, bolos e biscoitos embalados individualmente.	OBRIGATÓRIO	N/A
Todos os utensílios e equipamentos devem ser higienizados com água e sabão e sanitizantes (álcool 70% ou solução clorada hipoclorito de sódio a 1%) antes do início da distribuição e todas as vezes que forem necessários e em todos os turnos.	OBRIGATÓRIO	N/A	Utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5 metro, sobretudo no refeitório, banheiros, etc.	OBRIGATÓRIO	N/A
Serão utilizados apenas os seguintes utensílios para servir os alunos: pratos de vidro, garfos e colheres de inox.	OBRIGATÓRIO	N/A	DISTANCIAMENTO Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, para evitar aglomerações.	OBRIGATÓRIO	
Cada aluno receberá os talheres embalados individualmente (garfos ou colheres), para evitar o compartilhamento e proliferação do vírus.	OBRIGATÓRIO	N/A	As mesas dos refeitórios devem ser isoladas, alternadamente, ou dispostas com afastamento mínimo de 1,5 m entre elas.	OBRIGATÓRIO	N/A
Não serão utilizados caneca de plástico. Cada aluno deverá levar sua própria garrafa ou copo. Caso o aluno não tenha será disponibilizado o copo descartável.	OBRIGATÓRIO	N/A	COLOCAR UMA BARREIRA DE PROTEÇÃO DE ACRÍLICO NAS MESAS DE MERENDA .	RECOMENDÁVEL	N/A
Creche: Cada criança terá seu copo individual identificado com seu nome para não haver o compartilhamento;	OBRIGATÓRIO	N/A	Devolução de utensílios Horário da Merenda: Os utensílios sujos deverão ser armazenados em bacias com água e sabão.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
No recebimento de gêneros alimentícios: Os entregadores deverão estar paramentados com touca, luvas e máscara;	OBRIGATÓRIO	N/A	Não será realizada a higienização dos utensílios durante o turno de distribuição. Os utensílios serão higienizados no final da distribuição da refeição para garantir todas as etapas nos processos de higienização de utensílios.	OBRIGATÓRIO	N/A

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

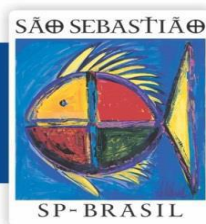
Beatriz Rego - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



,Edição 902 – 18 de Janeiro de 2021

Fica proibido à utilização da cozinha por terceiros para preparo de café, chás, etc. para evitar o contato com outras pessoas que não sejam o manipulador da unidade escolar.	OBRIGATÓRIO	N/A
Fica proibido a saída de qualquer utensílio ou equipamento para utilização fora da área de manipulação.	OBRIGATÓRIO	N/A
Fica sob a responsabilidade das unidades escolares estabelecerem o distanciamento entre os alunos nas mesas de merenda e a higienização com álcool 70% das mesas e bancos antes e após cada utilização.	OBRIGATÓRIO	N/A
A Direção de cada unidade deverá comunicar ao setor de nutrição caso seja necessário alterações dos horários de distribuição habitual.	OBRIGATÓRIO	N/A

TRANSPORTE ESCOLAR

DIRETRIZES	EMPRESA	UNIDADE ESCOLAR/ ESTUDANTE
Proporcionar uma área de chegada para profissionais/ motoristas que disponha de álcool em gel para higienização das mãos e medidas para higienização das solas do sapato como um borrifador com álcool 70% ou tapete com desinfetante; antes de iniciar a jornada de trabalho diária;	RECOMENDÁVEL	N/A
A desinfecção e limpeza dos veículos deverão seguir normas de segurança e controle, devendo os indivíduos usar luvas e avental descartáveis compatíveis com os produtos utilizados, bem como qualquer outro EPI necessário, de acordo com as instruções do fabricante do produto, devendo ser repetido todos os procedimentos a cada início e término de trajeto e toda vez que for necessário.	OBRIGATÓRIO	N/A
As superfícies de contato (maçanetas, assentos, corrimãos, portas, janelas, vidros, cintos de segurança, apoios de braços) do veículo, deverão ser higienizadas, sabão e água ou álcool 70%, no início e final de cada viagem. Durante o trajeto fazer a utilização de álcool em gel 70%.	OBRIGATÓRIO	N/A
Manter as portas e janelas abertas dos veículos quando da desinfecção e limpeza.	OBRIGATÓRIO	N/A
Utilizar produtos antimicrobianos registrados para uso contra o novo ícone externo de SARS-CoV-2 do Coronavírus, o vírus que causa o Covid-19, na desinfecção de todas as superfícies macias, duras, porosas e não porosas.	RECOMENDÁVEL	N/A
As luvas e qualquer outro EPI descartável usado para limpar e desinfetar o veículo devem ser removidas e descartadas após a limpeza; lavar as mãos imediatamente após a remoção das luvas e do EPI com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou usar um desinfetante para as mãos à base de álcool com pelo menos 70% de álcool, caso não haja água e sabão disponíveis;	RECOMENDÁVEL	N/A

Os uniformes / roupas de trabalho usados durante a limpeza e desinfecção devem ser lavados imediatamente. Lavar as mãos após manusear a roupa.	RECOMENDÁVEL	N/A
Diminuir a capacidade de público do veículo, minimizando o contato entre os passageiros;	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Promover o distanciamento mínimo entre pessoas nas filas na entrada do veículo, com distância mínima de 1,5m evitando aglomeração. Dica: utilize adesivos no chão, ou cones para demarcação da distância mínima de 1,5 metro.	RECOMENDÁVEL	OBRIGATÓRIO
Instalar barreira de vidros ou plástico nas cabines dos motoristas e o restante do veículo, para ampliar a distância e o contato entre o motorista e alunos durante o trajeto;	RECOMENDÁVEL	N/A
Informar a todos, principalmente aos responsáveis, que qualquer pessoa que tenha tosse leve ou febre (37,3 C ou mais) precisa permanecer em casa, e não deve utilizar o serviço de transporte escolar, por meio de cartazes ou panfletos.	OBRIGATÓRIO	N/A
Colocar desinfetantes de mãos (álcool em gel 70%) na entrada do veículo, em poder dos monitores e motoristas;	OBRIGATÓRIO	N/A
Promover boa ventilação no veículo.	OBRIGATÓRIO	N/A
Ar Condicionado – se possível não utilizar, dar preferência a ventilação natural.	RECOMENDÁVEL	N/A
Utilizar máscaras (MOTORISTAS, MONITORES E ESTUDANTES).	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Orientar todos sobre a prevenção de contágio pelo Coronavírus (Covid-19) e a forma correta de higienização das mãos, evitar o contato com as superfícies do veículo e demais medidas de prevenção por meio de vídeos, cartazes ou panfletos informativos.	OBRIGATÓRIO	N/A
Medição de temperatura dos estudantes no ingresso ao veículo.	OBRIGATÓRIO	N/A
Vedar o ingresso de alunos que não estejam utilizando máscara.	OBRIGATÓRIO	N/A
Coordenar a saída dos alunos para ingresso no veículo do transporte para que não haja tumulto ou correria.	N/A	OBRIGATÓRIO
Os monitores deverão ficar atentos ao cumprimento das medidas de prevenção dentro do veículo.	OBRIGATÓRIO	N/A
A empresa deverá fazer formação/orientação aos monitores e motoristas do protocolo de prevenção.	OBRIGATÓRIO	N/A
Os estudantes deverão ser orientados a seguir as orientações do monitor ao ingressar/sair do veículo.	N/A	OBRIGATÓRIO
Demarcar / bloquear os assentos respeitando o raio de distância de 1,5m entre os estudantes.	OBRIGATÓRIO	N/A

